



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

LEI Nº 2.313, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**"Autoriza o Poder Executivo a conceder Contribuições à FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR, para custear despesas de incremento temporário do teto de média e Alta Complexidade (MAC) para custeio dos Serviços Especializados à Saúde" e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de contribuições à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de 350.003,00 (trezentos e cinquenta mil e três reais), sendo os seguintes valores:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Portaria n. 1392, de 25 de Junho de 2021 c/c Portaria GM/MS n. 1263, de 18 de Junho de 2021;

R\$ 250.003,00 (duzentos e cinquenta mil e três reais), referente à Portaria . 2685, de 14 de Outubro de 2021 c/c Portaria GM/MS N. 1263, de 18 de Junho de 2021;

Para custeio de despesas de incremento temporário do teto de média e Alta Complexidade (MAC) para custeio dos Serviços Especializados à Saúde, em parcela única.

**Art. 2º** - As despesas oriunda da contribuição ora concedida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.01.02.10.302.0015.2172.3.3.50.41.00	159	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 22 de Novembro de 2021.

**AÉCIO GUEDES SOARES**  
Prefeito Municipal

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 22/11/2021  
**Silvano Martins dos Santos**  
PRESIDENTE